

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 7.578/2017

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO.**

O Prefeito Municipal de Águia Branca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12, §3º, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica outorgado ao Clube do Cavalo de Águia Branca, representado pelo seu presidente JOSÉ MENDES DOS PASSOS, a permissão de uso, a título precário e gratuito, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2017, de bem público que assim se descreve: **Praça de Eventos Mirante dos Pontões.**

**Art. 2º** - A permissão ora outorgada possui como finalidade exclusiva a utilização para realização do evento IX Cavalgada do Clube do Cavalo de Águia Branca, a ser promovida pelo clube supracitado.

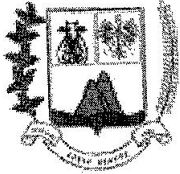
**Art. 3º** - Compete ao permissionário:

- I - Zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
- II - Proibir a transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;
- III - Proibir a modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
- IV - Proibir o comércio ambulante sem autorização municipal;
- V - Se responsabilizar por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- VI - Preservar a fauna e a flora local;
- VII - Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- VIII - Se responsabilizar por danos causados a terceiros ou ao Município;
- IX - Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

**Art. 4º** - É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária e a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias do Permissionário.

**Art. 5º** - O PERMISSIONÁRIO será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

**Art. 6º** - Caso haja necessidade de reforço policial e ambulância caberá à Permissionária solicitar aos órgãos respectivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º** - A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, não importa na obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

**Art. 8º** - Compete ao servidor José Antônio da Cruz acompanhar e fiscalizar a utilização do bem durante e após a realização do evento, podendo praticar qualquer ato em defesa do bem público.

**Art. 9º** - A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento por conveniência administrativa;

**Art. 10** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 27 de abril de 2017.

  
**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal